



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14906, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Convoca a “2ª Conferência Estadual de Economia Solidária”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a “2ª Conferência Estadual de Economia Solidária”, a realizar-se nos dias 29 e 30 de abril de 2010, em Porto Velho, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, com o objetivo de:

I – realizar um balanço sobre os avanços, limites e desafios da Economia solidária e das Políticas Públicas de Economia solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental;

II – avançar no reconhecimento do direito a formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade;

III – propor prioridades, estratégias e instrumentos efetivos de políticas públicas e programas de economia solidária, com participação e controle social; e

IV – promover o conhecimento mútuo e a articulação dos Poderes Públicos, das organizações e sujeitos que constroem a Economia solidária.

Art. 2º. A “2ª Conferência Estadual de Economia Solidária” terá como Tema: o direito às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e na autogestão, reafirmando a Economia Solidária como estratégia e política de desenvolvimento.

§ 1º A “2ª Conferência Estadual de Economia Solidária” terá como Lema: Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira sustentável.

§ 2º O tema da 2ª Conferência Estadual de Economia Solidária deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas que abrangem a economia solidária, considerando a abordagem a partir dos seguintes eixos:

I - balanço dos avanços, limites e desafios da Economia solidária e das Políticas Públicas de Economia Solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental nacional e internacional;

II – direito a formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade, como modelo de desenvolvimento; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

III – prioridades, estratégias e instrumentos efetivos de atuação e de organização de Políticas e Programas da Economia Solidária.

Art. 3º. A “2ª Conferência Estadual de Economia Solidária” será presidida pela Secretária de Estado de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Adjunta.

Art. 4º. A Secretária de Estado de Assistência Social e a Comissão Organizadora da “2ª Conferência Estadual de Economia Solidária” expedirão, mediante Portaria, o seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da “2ª Conferência Estadual de Economia Solidária”, inclusive, sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, que representarão o Estado de Rondônia na “2ª Conferência Nacional de Economia Solidária”, prevista para se realizar no período de 16 a 18 de junho de 2010.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2010, 122º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador